



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Sr. José Guilherme Gomes, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.572/2013, de 03 de setembro de 2013, e demais legislações pertinentes, resolve tornar público a abertura e inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018 que se destina à seleção para contratação por prazo determinado de pessoal, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social na implantação e seguimento do Programa Criança Feliz, que será regido pelo presente Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital destina-se à realização de Processo Seletivo Simplificado – P.S.S., estabelecendo as instruções para contratação por tempo determinado de pessoal, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos classificados por ordem de classificação, dentro do prazo de validade do processo seletivo, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### 2 - DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORARIA E REQUISITOS

2.1 - A função, a vaga, o salário mensal, a jornada de trabalho semanal e os requisitos necessários para este processo admissional são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGA	SALÁRIO R\$.	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS
Visitador	02	954,00	40 h	Ensino médio completo

2.2 - Atribuições:

2.2.1 - **Visitador:** apoiar a família/ cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto à suas orientações e sugestões; organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; realizar o trabalho de visitação junto às famílias; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para o CRAS e posteriormente para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

2.3- A admissão para a função será em caráter temporário, pelo **prazo determinado de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, regido pela Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

Municipal nº 1572/2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Riversul.

### 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente na Escola Municipal Dirce Mendes Coluço, situado a Rua Ribeirão Vermelho do Sul, nº. 931, Centro, no período compreendido das **13:00 hrs às 17:00 hrs, a partir do dia 16 de Julho de 2018 a 20 de Julho de 2018.**

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas contidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando que preenche e comprova todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.

3.3 - São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) Ter, à data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d) Possuir, no ato da contratação, os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para a função a qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Capítulo 2 deste Edital;
- e) Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**3.4 - O candidato deverá apresentar envelope lacrado contendo todos os documentos comprobatórios para efetuar a inscrição conforme item 5 deste edital.**

3.5 - Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição.

3.6 - Não serão aceitos pedidos para alteração das funções após a inscrição.

3.7 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.8 - A inscrição será **gratuita.**

3.9 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.10 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato.

3.11 - Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.

3.12 - A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 01 (um) dia útil do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

3.13 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL – SP

3.14 - No caso de recursos em pendência à época da realização do processo, o candidato participará condicionalmente do processo seletivo.

3.15 - Não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência, considerando-se ser o processo seletivo para número reduzido de vaga, portanto, não haverá vaga suficiente para esse fim.

3.16 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no jornal de circulação no Município, que também serão afixados no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos dos Processos Seletivos para todos os efeitos legais.

3.17 - É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Processo Seletivo em que estiver inscrito.

## 4 - DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos à contratação por tempo determinado de pessoal, inscritos na conformidade ao Edital dar-se-á por meio de duas etapas:

### 4.1.1 - ETAPA I – Análise Curricular, sob os critérios:

ETAPA I	
Análise Curricular	Até 10 pontos

4.1.1.1 - Na análise curricular serão levados em consideração os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA	
TIPO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência em atividades compatíveis	1,0/ano *
Experiência na administração pública	2,0/admissão*
<b>Total da pontuação máxima</b>	<b>7,0</b>

**\*Será atribuído 1,0 pontos para cada ano de atuação em atividades compatíveis com as atribuições relativas a função pretendida; e 2,0 pontos para cada admissão em órgão público, independente da atividade; levando em consideração os 5 anos anteriores à inscrição.**

FORMAÇÃO	
Curso de extensão (carga horária mínima de 30 horas)	1,0
Curso de informática básica	1,0
<b>Total da pontuação máxima</b>	<b>3,0</b>

4.1.1.2 - A lista de classificação preliminar da Etapa I será disponibilizada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riversul a **partir do dia 26 de Julho de 2018**.

### 4.1.2 – ETAPA II – Entrevista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

**4.1.2.1 - Serão convocados para Etapa II os 10 (dez) primeiros candidatos, que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na ETAPA I, corresponde a análise curricular com base nos dados coletados.**

ETAPA II	
Entrevista	Até 06 (seis) pontos

4.1.2.2 – Critérios subjetivos para análise da entrevista – no máximo 06 (seis) pontos:

ENTREVISTA	
Atitude e comportamento	2,0
Exposição do currículo	2,0
Comunicabilidade	2,0
<b>Total de pontuação máxima</b>	<b>6,0</b>

**4.1.2.3 – Para a entrevista, o candidato classificado na Etapa I, deverá comparecer no dia 30 de Julho de 2018 às 09:00 hrs na Secretaria de Educação deste Município, localizada na Rua Ribeirão Vermelho do Sul, nº. 356**

4.1.2.4 – A lista de classificação preliminar da Etapa II será disponibilizada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riversul a **partir do dia 02 de Agosto de 2018.**

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 – Currículo atualizado, datado e assinado, constando obrigatoriamente entre outras informações, tempo de experiência no cargo pretendido e formação acadêmica;

5.2 – Comprovante de experiência profissional cargo pretendido (AUTENTICADO);

5.3 – Histórico do Ensino Médio (AUTENTICADO);

5.4 – Diploma do curso de extensão e/ou curso de informática (AUTENTICADO);

- O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes;
- O candidato que não comparecer na data de convocação para entrevista será automaticamente **desclassificado**.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente o candidato que apresentar:

6.1.1 – Idade mais avançada;

6.1.2 – Maior número de pontos de tempo de exercício no cargo pretendido

6.2 – Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 6.1 deste Edital ocorrerá sorteio em ato público, em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença ou não dos candidatos, os quais serão convidados para participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

## 7 - DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos serão classificados a partir do somatório dos pontos obtidos nas Etapas I e II devendo resultar a nota final igual ou superior a 08 (oito) pontos.

7.2 - A classificação final preliminar dos candidatos será disponibilizada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riversul a partir de 06 de Agosto de 2018, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade de manter-se informado sobre o mesmo. Após 01 (um) dia útil do período de recurso, será homologado a classificação final.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso contra a nota preliminar de classificação dentro de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação da classificação final preliminar.

8.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

8.3 - O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação será efetivada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

9.2 - Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "H" do item 3.3, do Capítulo 3 deste Edital.

9.3 - A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

9.4 - Os candidatos aprovados e convocados terão prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem a Secretaria da Administração, perdendo o direito à vaga se não obedecer este prazo.

9.5 - Os contratos dos candidatos convocados decorrentes deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, contados da data do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6 - A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por intermédio de Comissão Regulamentadora composta por servidores designados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

10.2 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL – SP

10.3 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.

10.4 - Caberá ao Prefeito Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do encerramento das inscrições, a homologação do processo seletivo.

10.5 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.

10.6 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

10.7 - Em caráter meramente informativo, as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas a Prefeitura Municipal de Riversul.

10.8 - Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a Comissão Regulamentadora.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Riversul, bem como publicado seu extrato no Jornal de circulação no Município.

Prefeitura Municipal de Riversul, 12 de Julho de 2018.



**JOSÉ GUILHERME GOMES**  
Prefeito Municipal de Riversul